



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 47/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, de autoria da Mesa Diretora, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Serrana o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos, a partir de primeiro de abril de 2026.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões se dará em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações.


Art. 2º Fica estabelecido como parte integrante desta Lei Complementar o Anexo que apresenta o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

28 de abril de 2026.


AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana


EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana